

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- COEDE/PR

COMISSÃO: Garantia de Direitos.

DATA: 02/07/2024

CONSELHEIROS PRESENTES:

Apoio Técnico: Margarete				
Nome		ÓRGÃO/INSTI TUIÇÃO	SEGMENT O	PRESENÇ A
Titular	Maira Tavares de Oliveira	SEED	Gov	N
Suplente	Claudia Camargo Saldanha			
Titular	Ivã José de Pádua	SETI	Gov	OK
Suplente	Noemi Nascimento Ansay			
Titular	Aline Jarschel de Oliveira	SESA	Gov	OK
Suplente	Débora de F. G. Waihrich			
Titular	Patrícia Veridiana Monteiro	ADFV	Visual	OK
Suplente	Rosane Calgaro			
Titular	Alexandre Salum de Oliveira	ADFP	Física	OK
Suplente	Vanessa Letícia Teilor			
Titular	Ângela Denise Henrique Cavalheiro	COL	TEA	N
Suplente	Andrea Cristina Santos			

Apoio Técnico: Margarete Alcino
Coordenador: Patrícia Veridiana
Relator:

2.1 E-mail de mãe de aluno com deficiência (TEA) de escola em Curitiba, denunciando bullying realizados por alunos na escola.

Relato:

“Venho por meio deste e-mail fazer uma denuncia a escola da minha filha, faz alguns meses que tenho feito relato que minha filha tem sofrido bullying na escola, a escola informou que várias vezes fez tratativa, na manhã desta segunda-feira dia 24 fui a escola novamente fazer o relato e desta vez com os nomes das crianças que tem feito o bullying por ser autista, só que tive uma surpresa ao conversar com a diretora da escola

que ao relatar e passar os nomes me perguntou se minha filha não chegou a falar para essas crianças se tem autismo, aí eu questionei se ela falando ou não que direito tinham de fazer o bullying, a psicóloga que também estava na reunião olhou e me informou que não acha que falar sobre autismo mesmo sendo um bullying não seria algo grave eu afirmei que é sim e isso da processo. No meio de toda a conversa a escola relatou algumas faltas todas que minha filha teve com atestado relatando que as próximas faltas seriam acionados o conselho a qual a escola nunca explicou. A própria diretora da escola me deu a opção de colocar minha filha em outra escola pois ali é uma escola de período integral que ela mesmo sendo diretora já viu que crianças com autismo não se adaptam em uma escola assim e que eu como mãe deveria pensar no melhor pra minha filha, ou seja ainda me falaram como seu eu não fosse uma boa mãe e que eles sabem oque é melhor pra uma criança. Afirmei que eu consultaria o psiquiatra e psicólogo da minha filha até pra ver se isso seria uma necessidade. Afirmei a diretora que a escola precisa de uma preparação pedir a secretária da educação uma orientação antes mesmo de querer achar se um aluno que tenha autismo está ou não preparada para estar ali na escola ou não. As duas diretora e psicóloga me falaram que eu preciso conversar com minha filha pra que ela coma melhor os alimentos da escola, sendo que eu trouxe uma carta do psiquiatra e psicólogo informando em laudo sobre a seletividade da minha filha. Talvez minha única solução realmente seja procurar uma escola mais preparada já que minha filha tem sido atacada e pelo oque a escola falou já que eles não vêem ela sofrendo o bullying sobre o autismo e eu como mãe estou sofrendo pois minha filha de 12 anos já me falou que pensa em suicídio pois não aguenta mais os ataques que sofre dos colegas, e ao ponto de ter uma reunião e ver que a única opção da escola e que eles acham que o melhor seria mudar minha filha de escola.

Parecer da Comissão: Oficiar o Departamento de Educação SEED para providências, após retorno ao COEDE.

Parecer do COEDE: Aprovado.

2.2 E-mail recebido de usuário referente a solicitação de dispensação de cadeira de rodas motorizada.

Relato: Referente à Cadeira de rodas, Mobilidade reduzida.

Venho pedir a este COEDE que caso possa venha a intervir para que me seja dispensada a cadeira de rodas motorizada a qual sempre vinha recebendo por motivos descritos a seguir.

Em data de 20/04/2024 estive presente na AFECE para medição e recebimento de nova cadeira de rodas motorizada. Após fui chamado e recusei a cadeira por entender que não estava dentro da portaria 1272/2013 e não era a de minha pretensão o que recusei.

Entrei com pedido no Ministério Público e responderam a seguinte: Em resposta a SMS - Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba.

1. Com relação ao solicitado, temos a esclarecer que; de acordo com a Informação nº 237/2024-DAS, encaminhada em 17/04/2024, reitera-se que o CER-AFECE, instituição sem fins lucrativos, é um estabelecimento de saúde contratualizado da Rede de Atenção à saúde do SUS Curitibano. Realiza atendimentos como CER IV (modalidades Auditiva, Física, Intelectual e Visual), após habilitado pelo Ministério da Saúde.

Tendo em vista que o Contrato no 967-FMS, firmado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e a AFECE, prevê a realização da prescrição, concessão, adaptação, treinamento, orientação e manutenção de Órteses. Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM). Reforça-se que para o atendimento e concessão de OPM, CER AFECE SMS/Curitiba devem seguir as instruções preconizadas em Lei.

Nesse dispositivo contratual, na cláusula nona, que versa sobre as obrigações do contratado, em seu inciso XXIV garante o dever de efetuar a avaliação para indicação e concessão dos procedimentos previstos na portaria no 1.272, de 25 de junho de 2013, conforme o estabelecido no ANEXO II do Documento Descritivo do contrato.

Destaca-se que, segundo informações do CER AFECE, a empresa fornecedora é terceirizada, Ortobras Ind. e Com de Ortopedia Ltda. A cadeira de rodas motorizada fornecida é o modelo ES SUS, conforme documentações anexas a esta informação. Desta forma o modelo apontado pela empresa atende a descrição Tabela SIGTAP/SUS e pode ser adaptada conforme as necessidades de personalização e características

Quanto no questionamento sobre a superioridade técnica e custo mais baixo da cadeira motorizada modelo OttoBock B400, citada no Ofício 930/2024-PROSAU, o modelo em questão apresenta especificações técnicas mesmo

que superiores, distintas da descrição preconizada da Tabela SIGTAP/SUS e na Portaria nº 1.272, portanto o comparativo com a modelo ES SUS não é crível. Referente no custo deve-se ponderar que o valor repassado pelo Ministério da Saúde, previsto na

Tabela SIGTAP/SUS para a cadeira de rodas motorizada é de R\$ 5.593,65. De acordo com o CER AFECE, a cadeira ES SUS pela Ortobras apresenta um custo.

Que proporciona ao PcD – PCMR uma considerável autonomia, segurança e conforto, propondo uma maior acessibilidade, acima do que prevê a portaria no 1272/13 e nunca abaixo. A questão é, porque a PcD deve receber OPM muitas vezes inferior ao preconizado na portaria 1272/2013 ou próxima dele, sabendo que os custos serão repassados pelo MS sempre em conformidade com a Lei 14.820/2024 que determina a revisão periódica, anual, dos valores de remuneração da tabela SUS onde é repassado ao estado e município.

Parecer da Comissão: Oficiar a SESA solicitando esclarecimentos.

Parecer do COEDE: Aprovado.

2.3 Relato de pessoa com deficiência visual referente a falta de acessibilidade no ato de capturar a identificação facial - aplicativo E-Título do TSE, e de Banco Digital.

Relato: Pessoa com deficiência visual relata falta de acessibilidade nos aplicativos do E-Título do TSE, e de Banco Digital, entrou em contato com os responsáveis pelos aplicativos e não obteve solução.

Parecer da Comissão: E-Título oficiar TRE- TSE para que seja implementada soluções de acessibilidade de identificação facial para pessoas com deficiência visual.
Banco Digital: Oficiar o banco e Banco Central para que sejam implementadas soluções de acessibilidade de identificação facial para pessoas com deficiência visual.

Parecer do COEDE: Aprovado. Encaminhar ao MP CAOPI

2.4 Retorno de pauta de junho e setembro de 2023 - “2.1 - Denúncia: Falta de acessibilidade no Plano de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Guaratuba - PR.” Procedimento Administrativo nº MPPR-0060.23.000226-7 em resposta ao ofício nº 093/2024 - COEDE/PR.

Relato: O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, em sessão plenária realizada em 05 de junho de 2023, apreciou a pauta referente à denúncia de falta de acessibilidade no Plano de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Guaratuba – PR.

Com o objetivo de atender a demanda apresentada, este Colegiado deliberou encaminhar a denúncia com o relato ao Ministério Público da Comarca de Guaratuba – 2ª Promotoria, para providências cabíveis.

Diante da informação prestada pelo Procurador Geral do Município de Guaratuba, contendo a via integral do Decreto Municipal 25.565/2023, cujo teor “regulamenta o Título II, V e XII Lei no 2.025 de 25 de outubro de 2023, que estabelece o Código de Obras do Município e dá outras providências, no que se refere à padronização, limpeza, conservação e instalação de mobiliário urbano das calçadas”, publicado na edição 1075 do Diário Oficial do Município em 19/03/2024, requiriu-se ao representante (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE), com cópia dos autos, que se manifeste sobre o teor do decreto, indicando se as alterações foram devidamente realizadas e se são adequadas a garantir os direitos da pessoa com deficiência. Prazo de 20 dias. Não havendo resposta no prazo legal, fica autorizado, desde logo, uma reiteração, independente de conclusão.

Parecer da Comissão: Encaminhar resposta ao Solicitante e solicitar dilação de prazo à 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATUBA para que o decreto seja analisado.

Parecer do COEDE: Encaminhar resposta ao solicitante. O decreto nº 25565 de 2024 contraria o disposto no art. 113 da lei 13146 de 2015 LBI. Não obstante esse conselho entende que o decreto é ilegal, pois não trata especificamente da pessoa com deficiência. Encaminhar o art. 113 da lei 13146 de 2015 e Nota do MP em Anexo.

2.5 Retorno de pauta de agosto de 2023 e março 2024 - “2.8 - Ofício nº 037/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araucária - COMUDE, assunto: Relatório final de visita técnica ao Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar para Pessoas com Deficiência -

**CAEM. Relatório de reinspeção - em resposta ao ofício
nº 039/2024 - COEDE/PR.**

Relato:

Avaliação da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária. Estrutura física: Trata-se de estrutura mista (alvenaria/madeira) destinada ao atendimento de pessoas com necessidades especiais na faixa etária de 18 a 60 anos. O local, que albergava um CMEI, foi adaptado para o CAEM e encontra-se dividido da seguinte maneira: Recepção, secretaria, salas de estimulação, banheiros para alunos e funcionários, sala de circulação, copa, despensa, sala de jogos, lavanderia, sala de atividades (03) e pátio. O estabelecimento é considerado uma instituição de educação especial e deve seguir a Resolução SESA No 107 de 2018 PR, nos requisitos mínimos de Boas Práticas e condições sanitárias para instalação e funcionamento.

Em inspeção realizada em 04/04/2024 constatou se as seguintes situações:

Toda a área do entorno apresenta uma inclinação que dificulta o acesso ao local;

Foram instalados corrimãos e guarda corpo, no entanto, não abrange todos os pontos de acesso.

Em relação aos acessos, o estabelecimento deve atender:

Rampas em todos os locais com desnível, com inclinação conforme NBR 9050, com largura mínima de 1,20m, piso antiderrapante e corrimão de ambos os lados.

As rampas e escadas devem possuir corrimão e guarda-corpo de acordo com as normas da legislação vigente.

O local não possui banheiros adaptados conforme NBR 9050, e os existentes são compartilhados entre funcionários e alunos.

Não foi possível verificar a presença de lavatório para as mãos e bebedouros adaptados para os usuários.

Foi possível identificar a presença de fiação exposta em vários pontos do local. Sistemas de energia elétrica e hidráulica foram adaptados de forma precária para atender atividades essenciais.

Existem pontos de entrada de vetores (ralos sem proteção) espalhados pelo local. O local não possui abrigo de resíduos (RDC 222/2018) e o acesso a lixeira externa é inadequado.

O local não possui refeitório para os usuários e apenas uma copa para funcionários. Segundo relatos, os alunos se alimentam dentro da sala de atividades.

Quanto às questões sanitárias, em reinspeção no dia 04/04/2024, verificamos que

todas as adequações solicitadas foram cumpridas. A documentação solicitada foi toda ela apresentada.

A instituição está inapta a receber a licença sanitária, por questões estruturais em desacordo com a legislação vigente.

Parecer da Comissão: Encaminhar ao MP comarca Araucária.

Parecer do COEDE: Encaminhar resposta ao Solicitante. Encaminhar à Promotoria de Araucária e à SESA para ciência e providência. Encaminhar em cópia CAOIPCD.

2.6 Retorno de pauta de junho de 2024 “2.6 - E-mail de usuário solicitando que “Retirada do Símbolo Internacional de Acesso - SIA de toda Rede Integrada de Transporte - RIT ou que adequem com a acessibilidade devida em todos os equipamentos.”

Relato: Ofício nº 613/2024/DIRTRA/AMEP- Cumprimentando-a, em atenção ao Ofício no 102/2024 – COEDE/PR, datado de 16/06/2024, da Sra. Clecy Aparecida Grigoli Zardo, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, protocolado sob o nº 22.337.600-2, versando sobre o uso do Símbolo Internacional de Acesso da Rede integrada de Transporte, e convidando a participar da “reunião híbrida da Comissão de Garantia de Direitos que ocorrerá na data de 01/07/2024 às 14hs a COMEC, URBS e um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Curitiba”, informamos:

Esta Diretoria de Transportes/AMEP, autarquia do Governo do Estado do Paraná e gestora do transporte coletivo metropolitano, uma vez que não poderá participar da reunião em tela, coloca-se à disposição para atender o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR e somar nas demandas que vão ao encontro dos tomadores do serviço público essencial, tendo suas dependências da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, no Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1o Andar, em dia e horário a combinar para discutir o tema apresentado.

No dia 01/07/2024 participaram da reunião da Comissão de Garantia de Direitos Representantes da URBS: Luana, Astrid, Celso. Representantes do CMDPCD de Curitiba:

Murilo e Junior. Contextualizaram a falta de acessibilidade e solicitaram informações de quais estação tubo faltam acessibilidade. Conselheiro Murilo irá encaminhar um relatório.

Parecer da Comissão: Oficiar a URBS com relatório em anexo das estações tubo com falta de acessibilidade solicitando quais as providências que estão adotadas para garantir o acesso das pessoas com deficiências.

Parecer do COEDE: Aprovado. Responder ao protocolo da AMEP sugerindo reunião com eles para a próxima reunião da comissão.

2.7 Retorno de pauta de junho de 2024 “2.3 - Ofício nº 012/2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba: Relato de usuário, referente ao atendimento do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR. 2

Histórico: relato de falta de acessibilidade linguística para atendimento com intérprete no DETRAN/PR

Parecer do COEDE reunião de junho Oficiar ao CRP quanto à conduta da psicóloga e agendar reunião com o Detran e convidar o MP e a convidada da OAB do COEDE, com participação dos seguintes conselheiros: Alexandre - ADFP, Luiz Felipe - CPCD, Roberto Leite - CPAS, Moisés - SEES, e um conselheiro do segmento de surdez.

01/07/2024 participaram da reunião da comissão de garantia de direitos do coede online representantes do MP, OAB DETRAN/PR, informaram que há 4 intérpretes para atendimento no Estado. Alegam que irão reavaliar a acessibilidade no site, solicitam encaminhamento do e-protocolo com informações da solicitante e envio ao Contran as legislações referente à acessibilidade para pessoas com Deficiência.

Parecer da Comissão: Aguarda resposta do DETRAN ao ofício do COEDE.

Parecer do COEDE: Aprovado. Encaminhar relatos referente a falta de acessibilidade para CAOIPCD.

2.8. INCLUSÃO DE PAUTA. Possível equívoco no Chamamento do Concurso 02/2024 da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Solicito esclarecimento sobre o edital de chamada do concurso 02/2024, o qual nenhum PCD foi chamado ainda.

Resumindo, chamaram mais agentes de endemias que tinha no edital de abertura, chamaram parcialmente os agentes comunitários de saúde. Chamaram no total 23 candidatos aprovados e nenhum PCD. Segue abaixo mais detalhado.

Tinham 8 + (2 PCD e PPP) vagas para agentes de endemias e chamaram 13, chamaram 2 PPPs e nenhum PCD. Tinham 23+ (7 PCD e PPP) vagas para Agentes comunitários de saúde e chamaram apenas 11 e nenhum PCD .Sendo assim respeitosamente solicito esclarecimento da Prefeitura e de seu RH.

Parecer da Comissão: Oficiar Secretaria Municipal de Saúde e Rh da Prefeitura solicitando esclarecimentos.

Parecer do COEDE: Aprovado.